

"Lei nº 22"

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, aprova a presente Lei sob nº 22 e resolve nomeá-la a S. Excia. o Sen. Prefeito Municipal para os devidos fins.

Art. 1º. Fica extinta a partir de 1º de Janeiro do corrente ano, a obrigatoriedade do Município contribuir para o Estado com a verba destinada a manutenção do Departamento das Municipalidades.

Art. 2º. O Prefeito fica autorizado a anular, no Orçamento vigente, a verba respectiva que é de R\$ 3.912,30 (três mil novecentos e doze cruzeiros e trinta centavos).

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra, em 10 de Outubro de 1989.

[Handwritten Signature]
Presidente da Câmara.